



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**LEI MUNICIPAL 1.038, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Cria Crédito Especial.**

**LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), no Orçamento vigente do Município com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 4 – SEC DA EDUCAÇÃO CULTURA ESPOT E LAZER  
Unidade.....: 4 – CULTURA  
Função.....: 13- CULTURA  
Subfunção.....:392 – Difusão Cultural  
Programa.....: .0010 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DA ARTE Operação  
Especial.....: 0009 APOIO A ENTIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS  
Classificação Orçamentária:  
3.33.90.45.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R\$ 1.000,00  
3.33.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 1.000,00  
3.33.60.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R\$ 1.000,00

**Art. 2º.** Servirá de cobertura para os créditos especiais abertos no artigo anterior os recursos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 8 de julho de 2022, conhecida popularmente como Lei Paulo Gustavo (LPG).

**Art.3 º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda